PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

# LEI N.º 1.188 /97

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **J.C. LEITE DO CARMO - ME**, inscrito no CGC N.º 70.057.542/0001-86 e Inscrição Estadual N.º 18.1.050.0196998-5, os Lotes N.º 01, 02, 03 e 04 da Quadra "E", localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura, a saber:

**Área Total: 38.248,00m² ou 3,8 ha.**

**CONFRONTAÇÕES:**
**Frente:** com à Rua Projetada "Principal";
**Lado Direito:** com à área de Preservação Ambiental;
**Lado Esquerdo:** com à Rua Projetada;
**Fundos:** com à propriedade do Sr. Edson Moura e Campo de pouso.

Art. 2º - A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações.

Art. 3º - Caso não seja iniciada as obras e edificações no prazo estabelecido no artigo anterior, a área descrita no Art. 1º, será automaticamente revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A presente doação será por utilidade pública, visando o desenvolvimento do Município, com geração direta de empregos.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de novembro de 1997.

**CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**
**- P R E F E I T O -**

JMAB/JAF